

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**ACTA N.º 25
DE 31/10/2005**

ACTA N.º 25

Data da reunião ordinária : 31/10/2005

Local da reunião: Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 11:00 horas

Intervalos: das 12:15 horas às 12,34 horas

Términus da reunião: 12:45 horas

Resumo diário da Tesouraria: 28/10/2005 1.887.459,76 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Francisco Maria Moita Flores

Vereadores: Rui Pedro de Sousa Barreiro

Ramiro José Jerónimo de Matos

Manuel António dos Santos Afonso

Mário José Rodrigues dos Santos

Joaquim Augusto Queirós Frazão Neto

Maria Luísa Raimundo Mesquita

Lígia Corujo Reis Batalha

Henriqueta da Graça Pereira Carolo

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Chefe de Secção

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ACTA**-----

--- Aos trinta e um dias do mês de Outubro de dois mil e cinco, nesta Cidade de Santarém, Edifício sede do Município e Sala de Reuniões, realizou-se a primeira reunião ordinária da Câmara Municipal eleita por sufrágio universal e directo, em acto realizado no dia nove do corrente mês para o quadriénio de dois mil e cinco/dois mil e nove, com a presença dos seguintes cidadãos: Dr. Francisco Maria Moita Flores, Presidente; Engenheiro Rui Pedro de Sousa Barreiro, Dr. Ramiro José Jerónimo de Matos, Manuel António dos Santos Afonso, Mário José Rodrigues dos Santos, Engenheiro Joaquim Augusto Queirós Frazão Neto, Dr.^a Maria Luísa Raimundo Mesquita, Arquitecta Lígia Corujo Reis Batalha e Dr.^a Henriqueta da Graça Pereira Carolo, Vereadores. -----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram **onze horas**, começando por saudar os restantes membros do Executivo Municipal e o público presente na sala. A seguir, e em conformidade com o número três do artigo sessenta, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, procedeu à verificação da identidade e legitimidade dos cidadãos Rui Pedro de Sousa Barreiro, nascido em vinte de Agosto de mil novecentos e sessenta e cinco, Engenheiro Zootécnico, residente em Santarém, titular do Bilhete de identidade número 6983072, emitido pelos Serviços de Identificação de Santarém, em vinte e cinco de Março de dois mil e três e Dr.^a Henriqueta da Graça Pereira Carolo, nascida em dez de Agosto de mil novecentos e sessenta e quatro, professora, residente em Santarém, titular do bilhete de identidade número 6942234, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Santarém, em vinte e oito de Maio de dois mil e três, eleitos para a Câmara Municipal, e que, por motivos devidamente justificados não compareceram ao acto de instalação daquele Órgão do Município, no dia vinte e cinco do mesmo mês. -----

--- Seguidamente, deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- Sublinhou o facto de estar a presidir à primeira reunião do novo Executivo Municipal, salientando a importância destas reuniões porque dão azo ao confronto de

diferentes formas de pensar, permitindo um enriquecimento do viver colectivo e a concretização de objectivos cada vez mais ambiciosos no sentido de desenvolver e criar mais valias no Município de Santarém. -----

--- Dirigiu um cumprimento especial aos Presidentes de Junta, referindo que irá reunir com todos, no sentido de começar a pensar o município como um todo para que seja possível tornar cada freguesia cada vez mais rica e mais próspera do ponto de vista das ambições de cada uma das comunidades.-----

--- Por último, referiu que esta reunião visa essencialmente, a tomada de deliberações para permitir o funcionamento normal e atempado da Câmara e dos respectivos serviços.

--- Posteriormente, e antes de passar à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, deu a palavra aos membros do Executivo, tendo-se verificado as seguintes intervenções:-----

--- Senhor **Vereador Rui Barreiro** – Começou por esclarecer os motivos da sua ausência na tomada de posse da Câmara Municipal.-----

--- Desejou a todos os eleitos no dia nove do corrente mês, a melhor prestação possível em prol do desenvolvimento do Município de Santarém pois, em sua opinião, esse será certamente o traço comum capaz de unir todos os eleitos ao longo deste mandato.-----

--- Senhor **Vereador Manuel Afonso** – Começou por saudar todos os eleitos no passado dia nove de Outubro.-----

--- Afirmou que o PS - Partido Socialista vai assumir uma postura de cooperação, com o espírito de, em conjunto, se encontrarem soluções que criem mecanismos que resultem numa melhoria da qualidade de vida em todo o Concelho.-----

--- Manifestou a sua satisfação porque recentemente ocorreram três consignações importantes para o Município de Santarém: o Centro de Saúde de São Nicolau; o Centro de Saúde de Alcanede; e as obras na Ribeira de Alfange que constituirão um passo importante na estabilização das encostas de Santarém.-----

--- Senhor **Vereador Joaquim Neto** – Um - Cumprimentou todos os eleitos no Município de Santarém, e desejou as maiores felicidades no trabalho que agora irão iniciar. Manifestou a sua disponibilidade para, em conjunto, se tomarem as melhores

decisões para o Concelho de Santarém.-----

--- Dois - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras nos dias dezanove a vinte e um do corrente mês e constantes dos Editais número cento e sessenta e dois/dois mil e cinco e número cento e sessenta e três/dois mil e cinco.-----

--- Senhora **Vereadora Henriqueta Carolo** – Deu conhecimento dos motivos que levaram à sua ausência na tomada de posse. -----

--- Desejou felicidades e um bom trabalho a todos os eleitos da Câmara Municipal e também das Juntas de Freguesia e que seja um mandato em que a cooperação seja possível e o trabalho continue em prol do desenvolvimento de Santarém. -----

--- Senhora **Vereadora Luísa Mesquita** – Saudou todos os presentes salientando a presença de bastante público. Disse esperar que esta presença se mantenha ao longo dos quatro anos pois, em seu entender, é determinante para que o Executivo funcione bem.--

--- Saudou também os senhores jornalistas e desejou que, com imparcialidade e a sua capacidade informativa possam fazer chegar a todos as informações rigorosas acerca do trabalho do executivo. -----

--- Considerou importante a presença do público e dos jornalistas porque, na sua opinião, são dois instrumentos fundamentais do controle da vida política e democrática do País e do Concelho. -----

--- Afirmou ser uma feroz adepta das maiorias relativas porque está convencida que só as maiorias relativas são capazes de gerir de forma isenta os destinos do País e do Concelho.

--- Disse estar convicta de que uma maioria relativa disponível e empenhada para encontrar consensos alargados e abrangentes e uma grande vontade de gerir este Concelho para que ele possa progredir a todos os níveis será o que Santarém precisará e, naturalmente, que todos se sentirão gratificados no término do mandato. -----

--- A finalizar manifestou a sua satisfação pelo facto do senhor Presidente manter a estrutura da ordem de trabalhos, nomeadamente, o período de antes da ordem do dia e a intervenção do público.-----

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:------

-----**OUTRAS DELIBERAÇÕES**-----

--- DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS NO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA -----

--- Foi presente a proposta número um, subscrita pelo **senhor Presidente**, que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- No dia vinte e cinco de Outubro de dois mil e cinco se procedeu ao acto de instalação da Câmara Municipal de Santarém, eleita no passado dia nove de Outubro, para o quadriénio de dois mil e cinco - dois mil e nove;-----

--- O número e extensão das matérias da competência da Câmara Municipal de Santarém impossibilita a apreciação célere da totalidade das mesmas, em reunião deste Órgão; ----

--- A delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para a reunião do Órgão Executivo Municipal as medidas de fundo e os actos de gestão com maior relevância para o Município; -----

--- O artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/ noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, prevê a possibilidade de delegação das competências da Câmara Municipal no seu Presidente, com as excepções naquela referidas. -----

--- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Santarém delibere, ao abrigo do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/ noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com os artigos trinta e cinco, trinta e seis e trinta e sete do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois/noventa e um, de quinze de Novembro: -----

--- **A** – Delegar no Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores, nos termos e limites do número dois do artigo sessenta e nove da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, das competências atribuídas por lei à Câmara, com excepção daquelas que sejam indelegáveis por lei ou por reserva

- expressa da presente deliberação;-----
- Ficam delegadas as seguintes competências, previstas no artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/ noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, e demais legislação aplicável: -----
- Um – Executar e velar pelo cumprimento das Deliberações da Assembleia Municipal;
- Dois – Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros; -----
- Três – Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei; -----
- Quatro – Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;-----
- Cinco – Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até mil vezes o índice cem das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da Função Pública; -----
- Seis – Apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei; -----
- Sete – Organizar e gerir os transportes escolares;-----
- Oito – Resolver, no prazo máximo de trinta dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios que lhe sejam apresentados de todas as deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados; -----
- Nove – Aprovar os Projectos, Programas de Concurso, Cadernos de Encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços; -----
- Dez – Decidir sobre a administração de águas públicas sob a sua jurisdição; -----
- Onze – Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do Município; -----
- Doze - Decidir sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;
- Treze – Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
- Catorze – Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;-----
- Quinze – Decidir sobre a deambulação e extinção de animais nocivos; -----
- Dezasseis – Declarar prescritos a favor do Município, nos termos e prazos fixados na

lei geral e após publicação de Avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----

--- Dezassete - Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do Município;

--- Dezoito – Executar as opções do plano e o orçamento aprovados, bem como aprovar as suas alterações; -----

--- Dezanove – Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação do órgão deliberativo; -----

--- Vinte – Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a Administração Municipal; -----

--- Vinte e um – Participar em órgãos de gestão de entidades da Administração Central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei; -----

--- Vinte e dois – Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da Administração Central; -----

--- Vinte e três – Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal; -----

--- Vinte e quatro – Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural e paisagístico e urbanístico do Município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----

--- Vinte e cinco – Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei; -----

--- Vinte e seis – Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal; -----

--- Vinte e sete – Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei;-----

--- Vinte e oito – Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos: -----

--- Vinte e nove – Realizar vistorias e executar de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;-----

--- Trinta – Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;-----

--- Trinta e um – Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, incluindo os previstos nos artigos doze, treze, catorze, número dois do artigo vinte e sete e trinta, todos do Decreto-Lei número duzentos e cinquenta e um/noventa e oito, de onze de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis números cento e cinquenta e seis/noventa e nove, de catorze de Setembro e cento e seis/dois mil e um, de trinta e um de Agosto, e pelos Decretos-Lei números quarenta e um/dois mil e três, de onze de Março e quatro/dois mil e quatro, de seis de Janeiro;-----

--- Trinta e dois – Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei. -----

--- Exceptuam-se da presente delegação de competências as previstas nas alíneas a), g), h), i), j), o) e p) do número um, a), b), c) e j) do número dois, a) do número três, a), b), d) e f) do número quatro, número seis e a) e c) do número sete, do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as

alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro; ----

--- **B** – Aplicar as penas disciplinares previstas no número três do artigo dezoito do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei vinte e quatro/oitenta e quatro, de dezasseis de Janeiro; -----

--- **C** – Ficam, igualmente delegadas as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em Câmara, tanto nas matérias delegadas como nas matérias não delegadas, nos termos dos números dois e quatro do artigo oitenta e seis do Código do Procedimento Administrativo, referentes às empreitadas de obras públicas e de locação e aquisição de bens ou serviços, nomeadamente as previstas nas disposições seguintes: -----

--- **Um.** Números quatro, cinco, seis e sete do artigo catorze, número dois do artigo vinte e seis, números três, quatro, cinco e sete do artigo vinte e sete, número dois do artigo trinta, número dois do artigo trinta e três, números um, dois e três do artigo quarenta e cinco, número três do artigo quarenta e seis, números sete e nove do artigo cinquenta e dois, número três do artigo cinquenta e três, número quatro do artigo cinquenta e cinco, número três do artigo cinquenta e oito, números dois e três do artigo sessenta, número dois do artigo oitenta e um, número dois do artigo oitenta e cinco, número dois do artigo cento e doze, números dois e quatro do artigo cento e quinze, número dois do artigo cento e quarenta e quatro, número dois do artigo cento e quarenta e sete, números um, dois e três do artigo cento e quarenta e oito, número dois do artigo cento e quarenta e nove, número três do artigo cento e cinquenta e sete, número três do artigo cento e cinquenta e nove, números um e três do artigo cento e sessenta, números dois, quatro e oito do artigo cento e sessenta e um, números dois e três do artigo cento e sessenta e dois, números três e quatro do artigo cento e sessenta e cinco, números dois e três do artigo cento e sessenta e seis, artigo cento e sessenta e nove, número um do artigo cento e setenta, artigo cento e setenta e quatro, números um e dois do artigo cento e setenta e oito, alínea n) do artigo cento e oitenta, números um e dois do artigo cento e oitenta e quatro, número um do artigo cento e oitenta e sete, número um do artigo cento e oitenta e

nove, números um, dois, três e cinco do artigo cento e noventa e um, número quatro do artigo cento e noventa e sete, números um, três e quatro do artigo cento e noventa e nove, números dois e quatro do artigo duzentos, números três e cinco do artigo duzentos e um, número três do artigo duzentos e seis, número três do artigo duzentos e treze, número um do artigo duzentos e catorze, números três e quatro do artigo duzentos e dezoito, número três do artigo duzentos e dezanove, número seis do artigo duzentos e vinte e dois, números um e dois do artigo duzentos e trinta e cinco, números um, dois e oito do artigo duzentos e trinta e seis, número um do artigo duzentos e quarenta, números cinco e seis do artigo duzentos e sessenta e cinco, números um e dois do artigo duzentos e sessenta e sete, número três do artigo duzentos e setenta, todos do Decreto-Lei número cinquenta e nove/noventa e nove, de dois de Março; -----

--- **Dois.** Número um do artigo sessenta e oito, número dois do artigo sessenta e nove, número um do artigo setenta e um, número dois do artigo setenta e três, número um do artigo noventa, número um do artigo cento e noventa e quatro, número um do artigo cento e noventa e cinco, número um do artigo cento e noventa e seis, número dois do artigo cento e noventa e oito, todos do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho. -----

--- **D** – Praticar os actos administrativos previstos no Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, corrigido e alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho, rectificado pela Declaração de Rectificação número treze-T/dois mil e um, de trinta de Junho, publicada em vinte e sete de Agosto, elencados a seguir: -----

--- **Um.** Conceder Licenças Administrativas, designadamente para operações de loteamento, obras de urbanização, trabalhos de remodelação de terrenos, obras de construção, obras de ampliação, obras de alteração, obras de reconstrução, demolição de edifícios e alteração da utilização de edifícios ou suas fracções, nos termos e limites fixados no artigo quatro, número dois, conjugado com o artigo vinte e três e com o artigo oitenta e oito; -----

--- **Dois.** Certificar, para efeitos de registo predial, nos termos previstos no artigo seis,

- número nove; -----
- **Três.** Emitir parecer prévio, não vinculativo, sobre as operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo sete, números dois e quatro; -----
- **Quatro.** Aprovar a Informação Prévia, nos termos e limites fixados nos artigos catorze e dezasseis; -----
- **Cinco.** Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no artigo quarenta, número dois, e artigo sessenta e cinco, número três; -----
- **Seis.** Alterar as condições da licença ou de autorização da operação de loteamento desde que tal alteração se mostre necessária à execução de instrumentos de planeamento territorial ou outros instrumentos urbanísticos, nos termos previstos no artigo quarenta e oito; -----
- **Sete.** Emitir as certidões, nos termos previstos no artigo quarenta e nove, números dois e três; -----
- **Oito.** Alterar as condições da licença ou da autorização de obras de urbanização, nos termos previstos no artigo cinquenta e três, número seis; -----
- **Nove.** Reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo cinquenta e quatro, números quatro, cinco e seis; -----
- **Dez.** Fixar o prazo, por motivo devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no artigo cinquenta e nove, número um; -----
- **Onze.** Declarar a caducidade e revogar a licença ou a autorização de operações urbanísticas, nos termos previstos nos artigos setenta e um, número cinco, e setenta e três, número dois; -----
- **Doze.** Promover a execução de obras, nos termos previstos no artigo oitenta e quatro, número um; -----
- **Treze.** Accionar as cauções, nos termos previstos no artigo oitenta e quatro, número três; -----
- **Catorze.** Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no artigo oitenta e quatro, número quatro; -----

- **Quinze.** Emitir oficiosamente alvará, nos termos previstos no artigo oitenta e quatro, número quatro, e artigo oitenta e cinco, número nove; -----
- **Dezasseis.** Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infra-estruturas públicas, nos termos previstos no artigo oitenta e seis; -----
- **Dezassete.** Proceder à recepção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo oitenta e sete; -----
- **Dezoito.** Determinar a execução de obras de conservação nos termos previstos no artigo oitenta e nove, número dois, e artigo noventa; -----
- **Dezanove.** Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no artigo oitenta e nove, número três, e artigo noventa; -----
- **Vinte.** Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no artigo noventa, número um; -----
- **Vinte e um.** Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo noventa e um; -----
- **Vinte e dois.** Ordenar o despejo administrativo de prédios ou parte de prédios, nos termos previstos nos artigos noventa e dois e cento e nove, número dois, três e quatro; --
- **Vinte e três.** Promover a realização de trabalhos de correcção ou alteração por conta do titular da licença ou autorização, nos termos previstos no artigo cento e cinco, número três; -----
- **Vinte e quatro.** Aceitar para extinção de dívida dação em cumprimento ou em função do cumprimento, nos termos previstos no artigo cento e oito, número dois; -----
- **Vinte e cinco.** Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo cento e dez; -----
- **Vinte e seis.** Autorizar o pagamento fraccionado de taxas, nos termos previstos no artigo cento e dezassete, número dois; -----
- **Vinte e sete.** Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo cento e vinte. -----
- **Vinte e oito.** Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional

de Estatística, nos termos previstos no artigo cento e vinte e seis. -----

--- **E** – Exercer ainda as seguintes competências: -----

--- **Um.** Quanto aos Empreendimentos Turísticos, as previstas no número um do artigo oito e alínea b) do artigo sessenta e quatro do Decreto-Lei número cento e sessenta e sete/noventa e sete, de quatro de Julho, com a redacção constante do anexo ao Decreto-Lei número cinquenta e cinco/dois mil e dois, de onze de Março; -----

--- **Dois.** Quanto aos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas, as previstas nos artigos três, cinco, artigo trinta e dois , número um do artigo trinta e cinco, número um do artigo quarenta e um do Decreto-Lei número cento e sessenta e oito/noventa e sete, de quatro de Julho, com a redacção constante do anexo ao Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dois, de onze de Março; -----

--- **Três.** Quanto aos Depósitos de Sucata, as previstas nos artigos seis, sete, nove, doze, quinze, dezasseis, dezoito a vinte e um e vinte e três do Decreto-Lei número duzentos e sessenta e oito/noventa e oito, de vinte e oito de Agosto; -----

--- **Quatro.** Quanto às instalações energéticas de climatização, as previstas nos artigos catorze, dezassete e dezoito do Regulamento dos Sistemas Energéticos Climatização em Edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e dezoito/noventa e oito, de sete de Maio; -----

--- **Cinco.** Quanto aos recintos de espectáculos e divertimentos públicos, as previstas no artigo dezanove do Decreto-Lei número trezentos e cinco/noventa e cinco, de vinte e oito de Novembro, e nos artigos onze, número dois, alíneas a), b) e c), dezoito, dezanove, vinte e três do Decreto-Lei número trezentos e nove/dois mil e dois, de dezasseis de Dezembro; -----

--- **Seis.** Quanto à prevenção do ruído e controlo de poluição sonora, as previstas nos artigos dois, quatro a nove, dezanove e números um e dois do artigo vinte e quatro do Anexo do Decreto-Lei número duzentos e noventa e dois/dois mil, de catorze de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e cinquenta e nove/dois mil e dois, de vinte e três de Novembro; -----

--- **Sete.** Conceder as isenções de taxas referidas no número dois do artigo quatro do

Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais pela Câmara Municipal de Santarém. -----

--- O senhor **Vereador Rui Barreiro** referiu que apesar desta proposta ser semelhante à aprovada no mandato anterior, diverge da mesma em alguns aspectos.-----

--- Assim, no ponto Dezoito A é proposto que se delegue a execução das opções do plano e orçamento aprovados, bem como aprovar as suas alterações. A este propósito referiu que, no mandato anterior, as alterações eram aprovadas pela Câmara, devendo, na sua opinião, manter-se esta opção.-----

--- O ponto Dezanove A refere: “Elaborar e aprovar a norma de controlo interno (...)”. Considerou que a elaboração deve efectivamente ser da competência do senhor Presidente, mas a aprovação, em seu entender, deve ser da Câmara Municipal.-----

--- Relativamente ao proposto no âmbito do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, disse discordar da delegação de competências no que se refere aos pontos D - Quatro, Seis, Oito, Nove, Dez, Onze, Treze, Quinze, Dezassete e Vinte e quatro. -----

--- Por último, disse não concordar com a delegação mencionada no ponto E – Sete. ----

--- A senhora **Vereadora Luísa Mesquita** começou por manifestar a sua concordância com a intervenção do senhor Vereador Rui Barreiro e frisar que se está a falar de um conjunto de delegações de competências que estão previamente legisladas, sendo a proposta consentânea com o ordenamento jurídico. -----

--- Assim, se se estivesse perante uma Câmara de maioria absoluta esta proposta teria condições de ser aceite. -----

--- Todavia – prosseguiu – como se está perante um Executivo de maioria relativa, em seu entender, será vantajoso encontrar, sempre que possível, um amplo consenso nas decisões tomadas. -----

--- Assim, em todas as matérias que têm a ver com o ordenamento do território, seria vantajoso encontrarem-se consensos alargados. -----

--- A concluir, referiu que, em seu entender, as matérias que têm a ver com instrumentos de ordenamento e gestão financeira da Câmara, não devem ser delegadas no senhor

Presidente.-----

--- O **senhor Presidente** referiu que a proposta apresentada tem como objectivo conferir uma maior funcionalidade e rapidez aos serviços camarários, estando claramente disponível para qualquer alteração que o Executivo pretenda introduzir no documento em apreço.-----

--- Assim, após breve intervalo sugerido pelo senhor Presidente, foi de novo presente a proposta devidamente reformulada. -----

--- Submetida a votação pelo senhor Presidente, a proposta foi aprovada, por unanimidade, com as alterações a seguir enunciadas.-----

•- Os pontos A – Dezoito e A – Dezanove passam a ter a seguinte redacção, respectivamente:-----

--- “Executar as opções do plano e o orçamento aprovados.” -----

--- “Elaborar a norma de controlo interno, bem como (...) deliberativo.” -----

•- Os pontos D – Quatro, Seis, Oito, Nove, Dez, Onze, Treze, Quinze, Dezassete, Vinte e quatro e E-Sete são retirados da proposta. -----

--- **Delegação de competências no Presidente da Câmara, em matéria de autorização de despesas** – Pelo **senhor Presidente** foi presente a sua proposta número dois, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que o número dois do artigo vinte e nove do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho, veio prever a possibilidade de delegação de competências atribuídas à Câmara em matéria de autorização de despesas no seu Presidente, até ao limite de setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos, relativamente à realização de despesas com a locação e aquisição de serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e de serviços; -----

--- Considerando a aplicabilidade da referida norma às empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea b) do número um do artigo quatro do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho;-----

--- Considerando o disposto no artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e

nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, e nos artigos trinta e cinco, e trinta e seis do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois/noventa e um, de quinze de Novembro; -----

--- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

--- **Um** – Delegar no Presidente da Câmara as competências em matéria de autorização de despesas até ao limite de trezentos e setenta e cinco mil euros, previstas na alínea d) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, e na alínea b) do número um do artigo dezoito conjugada com a alínea b) do número um do artigo quatro ambas do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho; -----

--- **Dois** – Autorizar o Presidente da Câmara a subdelegar a competência para a autorização de despesas ora delegadas, nos termos da Lei.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo senhor Presidente, fixando em trezentos e setenta e cinco mil euros, a delegação de competências em matéria de autorização de despesas, bem como autorizando a subdelegação, nos termos da Lei. -----

--- **Delegação de competências no Presidente da Câmara, em matéria de execuções fiscais** - Pelo **senhor Presidente** foi presente a sua proposta número três, que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que é objectivo da Câmara promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico, bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica, proponho que, ao abrigo e nos termos dos artigos sessenta e quatro e sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, sejam delegadas no Presidente da Câmara, com a faculdade de subdelegação, as necessárias competências legais para a prática dos seguintes actos: -----

--- Proceder à cobrança coerciva das dívidas provenientes de taxas, encargos de mais

valias e outras receitas de natureza tributária, nos termos previstos no número quatro, do artigo trinta, da Lei número quarenta e dois/noventa e oito, de seis de Agosto (Lei das Finanças Locais), com as alterações introduzidas pelas Leis número oitenta e sete-B/noventa e oito, de trinta e um de Dezembro, três-B/dois mil, de quatro de Abril, quinze/dois mil e um, de cinco de Junho e noventa e quatro/dois mil e um, de vinte de Agosto.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente.-----

--- **VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO** -----

--- Pelo **senhor Presidente** foi presente a sua proposta número quatro, do seguinte teor:

--- “Proponho à Exm.^a Câmara, nos termos do número dois, do artigo cinquenta e oito, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, a possibilidade de fixar em três o número de Vereadores em regime de tempo inteiro.” ----

--- O senhor **Vereador Rui Barreiro** referiu que a posição do PS – Partido Socialista se prende com o conhecimento que tem da gestão municipal e da sua exigência, pelo que se irá abster. Não se pretende obstaculizar a gestão municipal, mas apenas deixar expressa a sua posição. -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do PS, aprovar a proposta efectuada pelo senhor Presidente, fixando em três o número de vereadores em regime de tempo inteiro. -----

--- **PERIODICIDADE DAS REUNIÕES**-----

--- Pelo **senhor Presidente** foi apresentada a sua proposta número cinco, que a seguir se transcreve:-----

--- “Proponho à Exm.^a Câmara que, no quadriénio de dois mil e cinco/dois mil e nove, as reuniões do Executivo Municipal sejam habitualmente públicas e decorram, salvo convocatória em contrário, às segundas-feiras, com início às quinze horas, podendo realizar-se, de acordo com a conveniência dos serviços, semanal ou quinzenalmente. ----

--- Mais proponho que as reuniões do Executivo sejam descentralizadas pelas freguesias do concelho, realizando-se uma nos Paços do Concelho e a seguinte na sede de uma

Junta de Freguesia a designar de entre o grupo que demonstre disponibilidade e condições para receber as reuniões do Executivo.-----

--- Em todos os casos, dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo sessenta e dois, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.”-----

--- O **senhor Presidente** disse manter os critérios anteriores, acrescentando a possibilidade de realização de reuniões descentralizadas porque, em seu entender, os debates na Câmara devem ser estendidos, às freguesias rurais, implementando uma política de proximidade e dando lugar a uma relação mais aprofundada entre Vereadores e eleitos das freguesias, por forma a haver um contacto mais directo com os problemas existentes em cada freguesia.-----

--- A senhora **Vereadora Luísa Mesquita** começou por referir que está de acordo com a realização de reuniões públicas porque em seu entender esse é um instrumento fundamental na construção democrática. Concordou também com a periodicidade proposta, bem como o dia da semana e a hora. -----

--- No que se refere à descentralização das reuniões disse tratar-se de uma decisão importante com a qual concorda mas que deve ser exercida com muita prudência, porque o exercício democrático das políticas de proximidade quando não é exercido com muito cuidado pode raiar outro espaço que não é o desejável no exercício da democracia. -----

--- Em seu entender não se deve esperar por candidaturas, devendo ser o próprio Executivo a construir essa saída para o exterior com transparência e rigor. -----

--- Aludiu também à ordem de trabalhos que deverá ser elaborada com cuidado para que a reunião do Executivo Municipal não se transforme numa reunião da Assembleia de Freguesia. A ordem de trabalhos deve conter questões que interessam ao Município, independentemente das questões levantadas pelos Vereadores e, depois pelo público que naturalmente se irão concentrar no respectivo espaço territorial. -----

--- O senhor **Vereador Rui Barreiro** manifestou a sua concordância com a proposta desde que todas as Juntas tenham oportunidade de receber o Executivo Municipal. Por outro lado, a ordem de trabalhos deve conter assuntos de todo o Município e não só da

freguesia onde se está a realizar a reunião. -----

--- Sugeriu que, previamente, seja estabelecido um calendário para o efeito.-----

--- O **senhor Presidente** disse garantir que, antes de agendar uma reunião em determinada freguesia, trocará impressões com o Executivo Municipal. -----

--- Submetida a votação pelo senhor Presidente, a proposta foi aprovada por unanimidade.-----

--- **PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS**-----

--- O **senhor Presidente** apresentou a sua proposta número seis, do seguinte teor: -----

--- “Proponho à Exm.^a Câmara que os vencimentos e salários mensais do pessoal, sejam pagos através de depósito em instituições bancárias, até ao dia vinte e dois de cada mês, ou no dia útil que se lhe antecede, e que os subsídios de Férias e Natal sejam pagos da mesma forma até ao dia dez dos meses de Junho e Novembro, respectivamente.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta acima transcrita. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- **Distribuição de funções nos termos do artigo sessenta e nove, da Lei cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro** -----

--- FRANCISCO MOITA FLORES – PRESIDENTE -----

--- Recursos Humanos -----

--- Formação Profissional-----

--- Cultura-----

--- Património Cultural-----

--- Gestão Cemiterial -----

--- Ordenamento do Território -----

--- Urbanismo e Obras Particulares -----

--- Centro Histórico-----

--- PDM – Plano Director Municipal -----

--- Obras Municipais -----

--- Relações Públicas e Externas-----

- Administração Geral -----
- Planeamento Estratégico-----
- RAMIRO MATOS – VICE-PRESIDENTE -----
- Coadjuvar o Presidente nas suas funções-----
- Finanças e Património Municipal-----
- Desenvolvimento Económico, Gabinete de Apoio ao Investidor e Apoio ao Sector
Empresarial -----
- Acção Social-----
- Saúde -----
- Turismo -----
- Juventude -----
- Desporto-----
- Assuntos Jurídicos, Notariado e Contencioso -----
- Auditoria -----
- Empresas Municipais e Participações (Serviços Municipalizados de Santarém,
Scalabisport, CNEMA – Centro Nacional de Exposições e empresas a criar) -----
- MÁRIO SANTOS – VEREADOR-----
- Gabinete de Apoio às Freguesias -----
- Segurança e Protecção Civil-----
- Trânsito-----
- Espaço Público -----
- Espaços Verdes -----
- Taxas, licenças, mercados e feiras (Licenciamento de Actividades Diversas) -----
- Higiene Urbana e Resíduos Sólidos-----
- LÍGIA BATALHA – VEREADORA-----
- Criança e Educação-----
- Protecção Ambiental -----
- Modernização Administrativa e Gestão da Informação -----
- Habitação -----

--- Central de Compras-----

--- Informação e Atendimento -----

--- O **senhor Presidente** disse não considerar esta distribuição de funções como um acto fechado, entendendo-a como um ponto de partida na caminhada que este Executivo está agora a iniciar, podendo, entretanto, ser criadas condições que permitam, no futuro, uma redistribuição de funções por outros Vereadores que as queiram assumir. -----

--- A senhora **Vereadora Luísa Mesquita** chamou a atenção para o Estatuto da Oposição lembrando que há quatro anos este estatuto permitiu à oposição dispor de um espaço para desenvolver o seu trabalho. A este propósito aludiu à insuficiência de condições de trabalho e perguntou ao senhor Presidente se já dispunha de alguma proposta neste sentido.

--- O **senhor Presidente** interveio novamente referindo que está na Câmara há quatro dias e que um dos seus maiores choques teve a ver com a constatação das más condições de trabalho de uma forma geral. A este propósito aludiu à primeira acta do Executivo anterior, onde foi unânime o reconhecimento das más condições das instalações. -----

--- Referiu ter dado instruções para ser elaborado um dossier com fotografias e com a indicação clara das condições de trabalho dos funcionários, a fim de ser presente em reunião, com a brevidade possível, o refazer deste projecto que se chama Câmara Municipal.

--- Considerou importante dar-se um salto em frente no que respeita às instalações dos senhores Vereadores porque é essencial manter uma relação de proximidade com todos os membros do Executivo. -----

--- Disse estar a tentar alterar a situação actual e espera na próxima reunião já ter uma solução de espaços quer para o PS - Partido Socialista, quer para a CDU - Coligação Democrática Unitária. -----

--- Interveio, a seguir, o senhor **Vereador Rui Barreiro** que referiu que as condições de trabalho dos funcionários não são efectivamente as melhores, mas durante o mandato anterior já haviam sofrido algumas alterações. A este propósito lembrou que a Assembleia Municipal ainda estava instalada neste edifício, assim como o edifício onde está agora instalado o Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente, ainda não estava concluído.

--- Referiu conhecer as dificuldades, pelo que o senhor Presidente terá com certeza o seu

apoio no sentido de melhorar as condições de trabalho dos funcionários.-----

--- A propósito da distribuição de funções e, também, da delegação de competências, chamou a atenção para a necessidade de nomeação pela Câmara Municipal, de representantes em diversas instituições, nomeadamente, CNEMA - Centro Nacional de Exposições, Região de Turismo do Ribatejo, PARQUISCALABIS – Parque de Negócios de Santarém, S.A., SCALABISPORT – Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EM, Artemrede, entre outras.-----

--- Foi tomado conhecimento.-----

--- Sob proposta do **senhor Presidente**, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia sete de Novembro, com início às quinze horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”:------

--- Interveio o senhor Silvino Domingos que saudou o senhor Presidente e Vereadores pela eleição para a Câmara Municipal.-----

--- Aludiu a questões relacionadas com trânsito referindo que, em seu entender, não há coordenação entre as diversas entidades. Defendeu a constituição ou reactivação da Comissão Consultiva de Trânsito.-----

--- O **senhor Presidente** informou ter mantido uma reunião com o Comandante da Polícia de Segurança Pública no sentido da activação da Comissão Consultiva de Trânsito na segunda quinzena de Novembro. Está também previsto que na segunda quinzena de Janeiro seja activado o Conselho Municipal de Trânsito.-----

--- Acrescentou que o senhor Vereador Mário Santos irá ter competências no âmbito do trânsito, estando já programada uma reunião com a Polícia de Segurança Pública e Guarda Nacional Republicana, no sentido de regularizar algumas questões relacionadas

com trânsito. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião eram doze horas e quarenta e cinco minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada. -----

--- E eu, _____ Chefe de Secção a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Francisco Moita Flores _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Rui Barreiro _____

--- Ramiro Matos _____

--- Manuel Afonso _____

--- Mário Santos _____

--- Joaquim Neto _____

--- Maria Luísa Mesquita _____

--- Lígia Batalha _____

--- Henriqueta Carolo _____